



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA DO TJ  
SGCOL - SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
SGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES  
SGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS  
SGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

## TERMO ADITIVO

**TERMO Nº 003/154/2025**

**1º TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 003/177/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TRE/RJ**

**Processo Administrativo SEI nº 2021-0621131**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Couto de Castro,

E **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRE/RJ**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.170.517/0001-05, com endereço na Avenida Presidente Wilson nº 194, Prédio, Castelo, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado **TRE/RJ**, apresentado neste ato por seu Presidente, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira,

Firmam o presente termo aditivo à Cessão de Uso de Área nº 003/177/2021, autorizado no documento eletrônico nº [9105960](#) do Processo Administrativo SEI nº [2024-06119138](#) (index nº 9172972), com fundamento na Lei federal nº 8.666/93, cujo objeto é cessão de uso a área do Fórum da Comarca de Angra dos Reis, conforme a informação SEGOT/DIANE anexada ao documento eletrônico nº 9460221 do processo em epígrafe:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DAS AÇÕES)** – O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes ações:

**a) alteração da Cláusula Primeira (Do Objeto)**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - Constitui objeto da presente cessão de uso a área de 601,30m<sup>2</sup>, sendo 210,23m<sup>2</sup>, referente as salas 101 e 103 localizadas no 1º pavimento, 180,54m<sup>2</sup> referente à sala 121 localizada no 1º pavimento e 210,53m<sup>2</sup> referente as salas 201 e 203 localizadas no 2º pavimento do Fórum da Comarca de Angra dos Reis, situado na Avenida Osvaldo Neves Martins nº 32, Centro, Angra dos Reis – RJ.”*

**b) alteração da Cláusula Segunda (Da Destinação)**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA DESTINAÇÃO) - As áreas cedidas do imóvel destinam-se ao funcionamento das 116ª e 147ª Zonas Eleitorais e para o armazenamento de urnas eletrônicas sob a responsabilidade do TRE/RJ.”*

**c) alteração do caput da Cláusula Quarta (Dos Encargos)**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“4. CLÁUSULA QUARTA (DOS ENCARGOS)** – O **TRE/RJ**, a contar da data de ocupação da área, obriga-se a arcar, mensalmente, com as despesas decorrentes da utilização de 601,30m<sup>2</sup> de área ocupada, atualmente fixadas em 2.434,3029 UFIR mensais, observado, na data do pagamento, o valor da UFIR-RJ vigente, ou outro índice que venha substituí-lo. O valor será atualizado, a partir de janeiro de cada exercício, conforme o valor da UFIR-RJ, ou de acordo com o índice a ser aplicado.”

**2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS)** - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ – SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a **TRE/RJ**, quando demandada pelo **TRIBUNAL**, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**5. CLÁUSULA QUINTA (DA FORMALIZAÇÃO)** - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ – SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

**6. CLÁUSULA SEXTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS)** - As partes comprometem-se a atuar no presente ajuste em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA PUBLICAÇÃO)** - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo aditivo.

Todas as demais cláusulas e condições da Cessão de Uso são neste ato ratificadas, permanecendo íntegras e em vigor tal como redigidas.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

**Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.**

**Desembargador Ricardo Couto de Castro**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

**Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira**  
**Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – TRE/RJ**



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DESEMBARGADOR**, em 17/02/2025, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO COUTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 12/03/2025, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9725394** e o código CRC **CBFF4649**.

---